



BALUARTE CAPITAL GESTÃO DE RECURSOS LTDA.

POLÍTICA DE DIVISÃO E RATEIO DE ORDENS

Data-Base: 31 de dezembro de 2021

SUMÁRIO

1. POLÍTICA DE DIVISÃO E RATEIO DE ORDENS	2
1.1. INTRODUÇÃO	2
1.2. METODOLOGIA	2
1.3. CRITÉRIOS DE EXECUÇÃO	2

1. POLÍTICA DE DIVISÃO E RATEIO DE ORDENS

1.1. INTRODUÇÃO

A Baluarte Capital fará a gestão de carteiras de valores mobiliários de clientes. A alocação dos recursos dos clientes será realizada em ativos de forma direta ou via aplicação em fundos de investimentos geridos por terceiros. A Política de Divisão e Rateio de Ordens estabelece o processo de execução das ordens recebidas, de forma a tratar de forma justa e equitativa todos os seus clientes, bem como assegurar que nenhum destes venha a ser prejudicado no processo.

1.2. METODOLOGIA

A principal política adotada pela Baluarte Capital ao adquirir ativos para mais de um de seus clientes é realizar as operações de forma separada através de contas e ordens distintas. Esta política é de elevada importância para a não criação de potenciais conflitos de interesse.

Importante ressaltar que a Baluarte Capital possui como atividade principal a gestão de patrimônio de seus clientes e não vislumbra ganhos financeiros através de operações de compra e venda orientadas pelo curto prazo. Portanto, ao adquirir e ao vender posições em ativos para os seus clientes, a Baluarte Capital adota critérios de avaliação e tomada de decisão que privilegiam a manutenção e visão de longo prazo com menor foco nos diferenciais de preço de curto prazo.

Não há qualquer tipo de interesse por parte dos profissionais da Baluarte Capital em tentar realizar operações de compra e venda no mesmo dia (*day-trade*) assim como não há intenção nem expectativa por parte da Baluarte Capital de que a gestora possa fazer *market timing* de forma lucrativa para seus clientes. A metodologia de divisão e rateio de ordens da Baluarte Capital busca ser adequada aos objetivos de apreciação de capital de longo prazo em conjunto com a preservação de patrimônio dos seus clientes.

1.3. CRITÉRIOS DE EXECUÇÃO

As ordens poderão ser transmitidas verbalmente (por telefone ou outros sistemas de transmissão de voz), transmitidas por escrito ou transmitidas via meios eletrônicos de conexões automatizadas (incluindo, mas sem se limitar, a *e-mail*, fac-símile, carta,

messengers e outros meios). As ordens serão gravadas e arquivadas em sistema de informática.

As ordens emitidas em nome do cliente devem sempre ser expedidas com a identificação precisa do cliente em nome do qual elas devem ser executadas.

As ordens podem ser realizadas em conjunto ou individualmente. Caso sejam executadas concomitantemente ordens de compra e/ou venda por meio de contas distintas, a Baluarte Capital conduzirá as operações de forma separada, envidando seus melhores esforços para obter preços similares, se possível, iguais, nas diferentes instituições financeiras onde as operações serão executadas. Para isso, é necessário que a Baluarte Capital possua organização interna suficiente para permitir que as operações sejam realizadas em janelas de tempo bastantes próximas. Portanto, antes de ser iniciado o cumprimento de cada ordem separada, todas as ordens já devem estar prontas e aprovadas.

Ordens conjuntas ou agregadas poderão ser utilizadas caso facilitem a melhor execução dos procedimentos, incluindo obtenção de preços mais favoráveis, maior agilidade na finalização da operação ou ainda redução nas comissões de corretagem e demais custos. No caso de a Baluarte Capital optar pela execução de ordens conjuntas, todos os clientes participantes da ordem serão contemplados com o preço médio do ativo comprado ou vendido. No caso de o volume total da ordem não ser efetuado (*partial fill*), os clientes terão os volumes de suas ordens preenchidos de forma proporcional (*pro rata*) aos volumes inicialmente definidos.